



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para montagem de coffee-break em cursos, reuniões, alimentação de servidores em trabalhos extraordinários e recepções conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à montagem de coffee-break em cursos, reuniões, capacitações, eventos institucionais, bem como à alimentação de servidores em situações de trabalho extraordinário e recepções oficiais, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

A demanda decorre da necessidade de garantir suporte logístico adequado às atividades institucionais promovidas pela Administração, especialmente aquelas que envolvem capacitação de servidores, reuniões técnicas, eventos administrativos e atendimentos que se estendem além do horário regular de expediente, situações em que a disponibilização de alimentação leve se mostra necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos trabalhos.

Ressalta-se que tais eventos e atividades possuem caráter variável e imprevisível quanto à frequência e ao quantitativo de participantes, o que inviabiliza a definição precisa de consumo ao longo do exercício. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que permite à Administração realizar contratações conforme a efetiva necessidade, evitando aquisições excessivas, desperdícios e imobilização desnecessária de recursos públicos.

A utilização do Registro de Preços proporciona maior economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão dos recursos, possibilitando aquisições parceladas, conforme a demanda, além de garantir padronização dos itens e celeridade no atendimento das necessidades administrativas.

Destaca-se, ainda, que a contratação visa atender ao interesse público, contribuindo para a adequada execução das atividades institucionais, melhoria das condições de trabalho dos servidores e suporte às ações administrativas e eventos promovidos pelo Município.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária e adequada para o atendimento das demandas da Administração Municipal.

#### JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se adequada em razão das características do objeto e da forma de utilização pretendida pela Administração Pública.

A demanda por gêneros alimentícios destinados à montagem de coffee-break, alimentação de servidores em trabalhos extraordinários e recepções institucionais apresenta natureza variável, não sendo possível estimar com precisão os quantitativos a serem efetivamente consumidos ao longo do período de vigência da contratação, haja vista que tais demandas dependem da ocorrência de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais, que podem variar conforme a necessidade administrativa.

Nesse contexto, o Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que a Administração realize contratações de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários, o risco de perecimento dos produtos e o consequente desperdício de recursos públicos.

Além disso, o sistema proporciona ganhos de economicidade, uma vez que permite a obtenção de melhores condições comerciais por meio da padronização dos itens e da centralização do processo licitatório, bem como reduz custos operacionais relacionados à realização de múltiplos certames ao longo do exercício.

Destaca-se, ainda, que o SRP contribui para maior eficiência administrativa, assegurando agilidade nas contratações futuras, especialmente em situações que demandem pronta resposta da Administração, como eventos institucionais e atividades extraordinárias.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se medida adequada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Administração Municipal.

#### JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, DA PRORROGAÇÃO DA ATA E DA MARGEM DE SEGURANÇA



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base no levantamento das demandas apresentadas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, considerando o histórico de consumo de exercícios anteriores, especialmente o exercício de 2025, bem como a previsão de realização de cursos, reuniões, capacitações, eventos institucionais, recepções e atividades extraordinárias.

Ressalta-se que o objeto possui natureza variável, uma vez que está diretamente relacionado à agenda administrativa e a situações que não podem ser plenamente previstas, o que impossibilita a mensuração exata dos quantitativos a serem efetivamente consumidos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os quantitativos estimados representam uma projeção de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços mostra-se adequada, tendo em vista o caráter contínuo da demanda, ainda que variável, permitindo à Administração assegurar a continuidade do fornecimento, evitar desabastecimento e manter condições vantajosas já obtidas no certame, reduzindo custos operacionais decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios em curto intervalo de tempo. A eventual prorrogação estará condicionada à vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições pactuadas e à concordância do fornecedor, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a inclusão de margem de segurança nos quantitativos estimados justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração frente a possíveis variações na demanda, tais como aumento no número de eventos, reuniões ou atividades extraordinárias. Tal medida visa evitar a insuficiência de itens durante a vigência da ata e prevenir a necessidade de contratações emergenciais, as quais, em regra, apresentam menor vantajosidade. Importa destacar que a margem de segurança não implica obrigação de aquisição dos quantitativos totais estimados, sendo as contratações realizadas conforme a demanda efetiva, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR GLOBAL**

A adoção do critério de julgamento pelo menor valor global para a presente contratação mostra-se a mais adequada em razão das características do objeto, que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios correlatos e interdependentes, destinados à montagem de coffee-break, atendimento a eventos institucionais, reuniões e demais atividades administrativas.

Os itens que compõem o objeto possuem natureza complementar, sendo usualmente demandados de forma conjunta, o que justifica a sua contratação em lote único, visando garantir a padronização, a compatibilidade e a eficiência no fornecimento. A fragmentação do objeto em itens isolados poderia comprometer a logística de entrega, a uniformidade dos produtos e a organização dos serviços, além de gerar maior complexidade na gestão contratual.

A contratação pelo menor valor global contribui para a otimização dos custos administrativos, reduzindo o número de contratos, fornecedores e procedimentos de fiscalização, o que se traduz em maior eficiência na gestão pública.

Ademais, a adoção desse critério tende a proporcionar maior competitividade e melhores condições comerciais, uma vez que possibilita aos fornecedores apresentar propostas mais vantajosas considerando o conjunto do fornecimento, incluindo custos logísticos, operacionais e de distribuição.

Importa destacar que a jurisprudência dos órgãos de controle admite a adoção do critério de julgamento por lote (menor valor global), desde que haja justificativa técnica para a não divisão do objeto. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, assentou que a divisão do objeto deve ser adotada sempre que técnica e economicamente viável, sendo admissível a contratação por lote quando demonstrada a inviabilidade ou prejuízo decorrente do parcelamento.

No mesmo sentido, o TCU, no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, consignou que o agrupamento de itens em lote único é possível quando houver interdependência entre eles ou quando tal medida resultar em ganhos de escala, eficiência e economicidade para a Administração.

Assim, no caso em análise, resta evidenciado que o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso, sendo o critério de menor valor global o mais adequado para assegurar a eficiência da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, a escolha do critério de julgamento observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 23, §1º, que orienta a avaliação da viabilidade de parcelamento do objeto.

Dessa forma, o critério de menor valor global mostra-se tecnicamente justificável e juridicamente amparado, assegurando maior eficiência, padronização e economicidade na contratação.

### **JUSTIFICATIVA DO PONTO DE DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO**



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo produtos perecíveis, destinados à montagem de coffee-break, alimentação em eventos institucionais, reuniões e atividades administrativas, os quais demandam consumo imediato e reposição frequente;

Considerando que a adequada execução do objeto requer entregas regulares, em prazos compatíveis com a manutenção do frescor, da qualidade e das condições sanitárias dos alimentos fornecidos;

Considerando que as unidades administrativas e demais setores atendidos não dispõem, em sua totalidade, de estrutura adequada para estocagem prolongada de produtos alimentícios, especialmente os perecíveis;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, eventos institucionais e atendimentos diversos, evitando atrasos, desabastecimento ou comprometimento da qualidade dos produtos;

Considerando, ainda, que a jurisprudência dos Tribunais de Contas admite a fixação de exigências relacionadas à execução do objeto, desde que devidamente justificadas, razoáveis e proporcionais, e que não configurem restrição indevida à competitividade;

Justifica-se a exigência de que a empresa vencedora do certame disponha de ponto de distribuição localizado no Município de Baependi/MG, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes e apto a assegurar entregas frequentes, tempestivas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Ressalta-se que tal exigência não implica restrição geográfica à participação no certame, tampouco limita a competitividade, uma vez que não se exige sede ou domicílio no Município, mas apenas a demonstração de capacidade logística suficiente para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público. Dessa forma, a empresa vencedora deverá indicar, quando da apresentação da proposta realinhada ou no momento da contratação, o endereço do ponto de distribuição a ser utilizado, devidamente licenciado, sob pena de desclassificação ou impedimento da contratação, por se tratar de condição indispensável à execução do objeto.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

##### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO GLOBAL

Nº Item	Descrição	Und.	QT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Água Mineral com gás-garrafa de no mínimo 500 ml	Unid	776	R\$ 3,40	R\$ 2.638,40
2	Água Mineral com gás Pet 2 litros	Unid	1250	R\$ 5,40	R\$ 6.750,00
3	Água sem gás-garrafa com 1,5 litros	Unid	940	R\$ 4,57	R\$ 4.292,67
4	Amendoim Torrado e Moído-Pacote de 500 gramas	PCT	165	R\$ 18,33	R\$ 3.025,00
5	Apresentado fatiado kg	KG	202	R\$ 34,33	R\$ 6.935,33
6	Biscoito de polvilho salgado	KG	107	R\$ 44,33	R\$ 4.743,67
7	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate-pedacinho com 150 gramas	PDÇ	1145	R\$ 4,17	R\$ 4.770,83
8	Bolo de fubá cremoso feito em forma quadrada-pedacinho de 80 gramas	PDÇ	1065	R\$ 4,17	R\$ 4.437,50
9	Bolo de limão com cobertura de leite condensado e limão-pedacinho de 80 gramas	PDÇ	1095	R\$ 4,40	R\$ 4.818,00
10	Bolo feito na forma redonda sabores laranja,mandioca,coco,fubá unidade de 450 gramas	Unid	800	R\$ 15,17	R\$ 12.133,33
11	Cheese burger pão de hambúrguer,queijo,tomate,milho verde,presunto,bife de hambúrguer	Unid	1270	R\$ 24,67	R\$ 31.326,67
12	Cheese bacon pão de hambúrguer,tomate,milho,verde,queijo,presunto,bife de hambúrguer e bacon	Unid	1070	R\$ 23,33	R\$ 24.966,67
13	Chocolate granulado macio-pacote com 1 kg	PC	235	R\$ 27,00	R\$ 6.345,00
14	Misto frio em pão de sal ou forma alface,queijo,presunto	Unid	3100	R\$ 9,67	R\$ 29.966,67
15	Mistura para preparo de bolo-pacote com 400 gramas,sabores variados	Unid	156	R\$ 13,33	R\$ 2.080,00
16	Mistura para preparo de pão de queijo -pacote com 400 gramas,sabores variados	Unid	158	R\$ 15,67	R\$ 2.475,33
17	Mortadela	KG	253	R\$ 31,67	R\$ 8.011,67
18	Pão de queijo pequeno	KG	358	R\$ 44,33	R\$ 15.871,33
19	Patê-preparado na data do evento nos seguintes sabores:presunto ricota,atum,frango-pote de 250 gramas	PT	310	R\$ 17,67	R\$ 5.476,67
20	Presunto-fatiado	KG	243	R\$ 44,67	R\$ 10.854,00
21	Queijo muçarela Fatiado	KG	273	R\$ 54,67	R\$ 14.924,00
22	Queijo parmesão peça 1KG	Unid	110	R\$ 61,00	R\$ 6.710,00
23	Refrigerante -600ml	Unid	966	R\$ 6,57	R\$ 6.343,40



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

24	Refrigerante de 2 litros	Unid	1197	R\$	12,33	R\$	14.763,00
25	Rosquinha canela com açúcar	KG	326	R\$	46,33	R\$	15.104,67
26	Salgado pequeno (diversos tipo)- coxinha, quibe, croquete, risole, trouxinhas de queijo, risole de milho verde, empada - unid de 80 gramas	Unid	6600	R\$	2,20	R\$	14.520,00
27	Sanduíche natural com maionese, queijo minas ,peito de peru e alface - 250g	unid	1955	R\$	8,43	R\$	16.487,17
28	Sequinhos diversos coco, amendoim, nata e queijo	KG	168	R\$	52,67	R\$	8.848,00
29	Suco de caixa de 1 litro vários sabores	Unid	575	R\$	12,97	R\$	7.455,83
					<b>VALOR TOTAL</b>	R\$	<b>297.074,80</b>

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Os quantitativos, por setor, encontram-se em planilha anexa.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

#### 4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

- Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes no instrumento convocatório, não sendo admitidas modificações que descaracterizem as características estabelecidas.
- Os produtos deverão ser preparados e manipulados em conformidade com as normas higiênico-sanitárias vigentes, observando-se as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, conforme legislação aplicável.
- As embalagens utilizadas para o fornecimento deverão estar em conformidade com a legislação vigente, apropriadas para acondicionamento de alimentos, garantindo a integridade, qualidade, higiene e segurança durante o transporte e entrega.
- Os produtos fornecidos deverão ser frescos, preferencialmente preparados no mesmo dia do evento ou da entrega, de modo a assegurar qualidade, sabor e condições adequadas para consumo.
- **A Contratada deverá possuir ponto de atendimento obrigatoriamente localizado no Município de Baependi/MG, devidamente licenciado e apto ao fornecimento dos produtos.**
  - Para fins de comprovação, a Administração realizará a verificação do endereço informado pela empresa vencedora e, caso seja constatado que a empresa não possui ponto de atendimento no Município de Baependi/MG, devidamente regularizado, a mesma será desclassificada.
  - A exigência de ponto de atendimento justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade na produção e entrega dos alimentos, considerando o tempo de preparo e a natureza perecível dos produtos, bem como possibilitar melhor acompanhamento da execução contratual pela Administração, assegurando maior controle, eficiência e economicidade.
- Os produtos deverão ser entregues nos locais e datas indicados nas Autorizações de Fornecimento, podendo ocorrer entregas em horários compreendidos entre 06:00 e 00:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Administração.
- Os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, apresentarem vícios de qualidade, condições inadequadas de consumo ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

- A Contratada deverá assegurar pontualidade, regularidade e qualidade no fornecimento, responsabilizando-se por eventuais atrasos, substituições ou correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 5.1.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- 5.1.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
- 5.1.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
- 5.1.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras para os respectivos itens;
- 5.1.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
  - 5.1.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
  - 5.1.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
  - 5.1.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
  - 5.1.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
  - 5.1.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo
  - 5.1.6.6. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

### 6. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
- 6.1.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

### 7. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	02 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	CONFORME NECESSIDADE.
<b>VALIDADE DOS PRODUTOS</b>	Conforme Código de Defesa do Consumidor)
<b>GARANTIA</b>	NÃO SE APLICA
<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	NÃO
<b>CONSÓRCIO</b>	NÃO

- 7.1.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

- 8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
  - 8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
  - 8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

- 8.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.8.** O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
- 8.8.1. o prazo de validade;
- 8.8.2. a data da emissão;
- 8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.8.5. o valor a pagar; e
- 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

#### Gestor do Contrato

- 8.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL
<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	AS AQUISIÇÕES OCORRERÃO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
<b>CONTA PARA PAGAMENTO</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL CONCEDENTE</b>	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

#### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	PREGÃO, ART. 28, I
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço Global
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	NÃO SE APLICA
<b>INVERSÃO DE FASES</b>	NÃO



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	CONFORME NECESSIDADE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	LISTAGEM ABAIXO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<p>SIM</p> <p>PARA EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI - Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo Município de Baependi/MG</p> <p>PARA EMPRESAS NÃO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI – Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo Município sede da licitante e Alvará da Vigilância Sanitária para o ponto de distribuição emitido pelo Município Baependi/MG</p> <p>A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:</p> <p>Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.</p>
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO</b>	NÃO
<b>VISITA TÉCNICA</b>	NÃO
<b>PROVA DE CONCEITO</b>	NÃO
<b>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>	SIM
<b>PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>	COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EM PRAZOS E CONDIÇÕES ATÉ O LIMITE DE 50%.
<b>APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	NÃO
<b>INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS</b>	NÃO
<b>CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b>	NÃO
<b>RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL</b>	NÃO

### LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderão, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

### 12. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes
- 12.2. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Baependi, 7 de abril de 2026.

Ana Vitória Pereira Escalada Padilha  
Secretaria Municipal de Governo